



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

## **COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REITOR E VICE-REITOR DA UENF GESTÃO 2024-2027**

Estabelece as normas gerais para o Processo Eleitoral para a  
escolha de Reitor e Vice-Reitor da UENF.

A Comissão Eleitoral para Eleição de Reitor e Vice-Reitor da UENF, constituída pela PORTARIA/REITORIA Nº 211/2023, em consonância com decisão do Conselho Universitário (CONSUNI), e de acordo com o ESTATUTO DA UENF, considerando a necessidade de baixar Normas para o Processo Eleitoral para a Escolha de Reitor e Vice-Reitor da UENF – gestão de 2024 a 2027,

### **RESOLVE:**

#### **1. Do Processo Eleitoral**

- 1.1. O processo eleitoral de escolha do Reitor e Vice-Reitor será realizado através de eleições diretas e com voto secreto, com participação de toda a Comunidade Universitária.
- 1.2. A Comunidade Universitária é constituída pelo Corpo Docente, Corpo Técnico Administrativo e Corpo Discente.
  - 1.2.1. O Corpo Docente é constituído por professores do quadro ativo permanente da UENF.
  - 1.2.2. O Corpo Técnico Administrativo é constituído pelo pessoal do quadro permanente da UENF, não pertencente ao corpo docente.
  - 1.2.3. O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados nos cursos regulares de graduação e pós-graduação.
- 1.3. Têm direito a voto os membros pertencentes ao Corpo Docente, ao Corpo Técnico Administrativo e ao Corpo Discente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

- 1.4. O eleitor membro do Corpo Técnico Administrativo que também seja integrante do Corpo Docente, votará uma única vez na categoria de membro do Corpo Técnico Administrativo.
- 1.5. Não serão admitidos votos cumulativos.
- 1.6. No processo eleitoral, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei Nº 9394/96), será garantido o peso de 70% para o Corpo Docente, 15% para o Corpo Docente e 15% para o Corpo Técnico Administrativo.
- 1.7. Serão considerados eleitos Reitor e Vice-Reitor da UENF os componentes da chapa que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.
  - 1.7.1. São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer uma das chapas, como também os votos em branco.
- 1.8. A eleição para Reitor e Vice-Reitor ocorrerá nos polos do CEDERJ (polos EaD) no dia **16 de setembro de 2023** e nos *campi* da UENF em Campos dos Goytacazes e Macaé no dia **19 de setembro de 2023**.

## 2. Da Votação

- 2.1. A votação nos *Campi* da UENF se dará nos seguintes locais e horários:
  - 2.1.1. Campos dos Goytacazes – Sede da UENF, Av. Alberto Lamego 2000 – Parque Califórnia; Prédio da Reitoria. Horário: 09:00h às 21:00h horas;
  - 2.1.2. Macaé, Campus Alberto Dias. Horário: 09:00 às 16:00 horas.
- 2.2. A votação nos polos do CEDERJ se dará em locais a serem definidos. Horário: 10:00 às 15:00 horas.
- 2.3. Cada eleitor deverá comparecer ao local de votação conforme a sua lotação.
  - 2.3.1. Os alunos do CEDERJ regularmente matriculados nos cursos de Pedagogia, Biologia e Química sob a responsabilidade da UENF votarão nos polos a serem definidos.
- 2.4. Não haverá voto em trânsito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

- 2.5. O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.
- 2.6. Haverá, nos locais de votação, mesas de votação e urnas separadas para cada segmento da Comunidade Acadêmica.
- 2.7. É terminantemente proibida a prática de propaganda de boca de urna.
- 2.8. As mesas de votação serão compostas por um presidente e dois mesários. A ata da mesa de votação será elaborada pelo respectivo presidente da mesa.
- 2.9. Cada chapa poderá indicar até 20 (vinte) fiscais para a votação. Os fiscais devem ser credenciados até as 16h do dia 11 de setembro 2023, mediante entrega do Formulário de Inscrição de Fiscais, devidamente preenchido, no Protocolo da Reitoria. Apenas um fiscal de cada chapa poderá atuar em cada local de votação.
- 2.10. É vedado aos candidatos exercerem a função de fiscal durante todas as etapas da eleição.
- 2.11. Em todos os locais de votação, serão utilizadas urnas de lona convencionais cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral e cédulas de votação.
- 2.12. A ordem das chapas nas cédulas de votação será estabelecida conforme sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral na presença dos representantes das chapas, no dia 01 de setembro de 2023, na sala de reuniões da Reitoria. A versão final das cédulas terá a aprovação das chapas.
- 2.13. As urnas convencionais serão lacradas pelo presidente da Comissão Eleitoral no dia 15 de setembro de 2023 na presença dos fiscais dos candidatos após a certificação de que estas estão vazias. O laço de cada urna deverá conter a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral e de um fiscal de cada chapa, quando presente.
- 2.14. No processo de abertura dos trabalhos das mesas de votação com as urnas convencionais, observar-se-ão os seguintes procedimentos:
  - 2.14.1. Verificação dos lacres das urnas em relação à violação e às assinaturas nelas inscritas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

- 2.14.2. O rompimento do lacre superior referente à abertura que receberá o voto.
  - 2.14.3. Conferência do número de cédulas recebidas.
  - 2.14.4. Conferência das listagens dos votantes.
  - 2.14.5. Assinatura da ata de abertura por parte dos membros da mesa e fiscais das chapas, quando presentes.
- 1.1. As cédulas de votação serão impressas com o nome dos candidatos e o número das chapas. As cédulas de votação serão padronizadas em cores diferentes para cada segmento, a saber:
    - 1.1.1. Cinza, para docentes;
    - 1.1.2. Bege, para técnicos administrativos;
    - 1.1.3. Branco, para os discentes.
  - 1.2. Serão preparados gabaritos em Braille para os deficientes visuais.
  - 1.3. A cédula deverá ser rubricada pelo presidente da mesa e por um mesário antes de ser entregue ao eleitor. As rubricas deverão estar no verso da cédula.
  - 1.4. Observar-se-ão, durante a votação, os seguintes procedimentos:
    - 1.4.1. A votação será por ordem de chegada do eleitor.
    - 1.4.2. O eleitor deverá se identificar aos mesários por meio de documentos oficiais de identificação com foto.
    - 1.4.3. Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores de seu segmento.
    - 1.4.4. Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista própria. Em seguida, o eleitor será autorizado a votar na urna referente ao seu segmento. No caso de votação com urnas convencionais, o eleitor receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada e, em seguida, será autorizado a votar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

- 1.4.5. Em local indevassável, o eleitor estabelecerá o seu voto. No caso de uso de cédulas de votação, o eleitor assinalará na cédula, de forma clara e legível, a opção de sua preferência.
- 1.4.6. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar somente a parte rubricada aos membros da mesa.
- 1.4.7. Os votos serão depositados em urnas invioláveis, observando-se o segmento do eleitor.
- 1.5. Terminado o horário de votação, as urnas convencionais deverão ser lacradas e a ata da mesa de votação deverá ser encerrada.
  - 1.5.1. No encerramento da ata da mesa de votação deverá constar:
    - 1.5.1.1. O número de votantes.
    - 1.5.1.2. O número de cédulas não utilizadas.
    - 1.5.1.3. O número de cédulas inutilizadas.
- 1.6. As urnas dos polos do CEDERJ deverão retornar a Campos dos Goytacazes (Sede da UENF) depois de encerrada a votação e serão armazenadas em local seguro até o término da votação realizada nos *campi* da UENF.

## **2. Da Apuração**

- 2.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral na presença dos fiscais de chapas, na sala de Reuniões da Reitoria, iniciando-se logo após o encerramento da votação.
- 2.2. Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para a apuração.
- 2.3. Antes da apuração, as atas das mesas de votação deverão ser lidas e todo material entregue será conferido.
- 2.4. A apuração dos votos será por segmento, observando-se a ordem: docentes, técnicos administrativos e discentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

2.5. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

2.6. A mesa apuradora verificará se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes mediante verificação dos dados constantes na ata da mesa de votação.

2.6.1. No caso de diferença entre o número total de cédulas e o número de votantes constantes na ata referida no item anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas dela constantes.

2.7. Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

2.7.1. Total de assinaturas e de cédulas.

2.7.2. Número de votos válidos.

2.7.3. Número de votos nulos.

2.7.4. Número de votos em branco.

2.7.5. Assinaturas dos apuradores.

2.7.6. Número de votos de cada candidato.

2.8. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:  $VC = [(VDC/VDT) \times 0,70] + [(VTC/VTT) \times 0,15] + [(VAC/VAT) \times 0,15]$   
onde:

VC=Votação corrigida do candidato nos três segmentos;

VDC=Votação do candidato pelos docentes;

VAC=Votação do candidato pelos discentes;

VTC=Votação do candidato pelos técnicos administrativos;

VDT=Total de votos válidos dos docentes;

VAT=Total de votos válidos dos discentes;

VTT=Total de votos válidos dos técnicos administrativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

2.9. Para aferição final dos votos, serão consideradas até 4 (quatro) casas decimais.

2.10. Em caso de empate, deve ser observado o Artigo 349 do Regimento Geral da UENF.

2.11. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Magnífico Reitor da UENF o dossiê contendo todos os documentos produzidos ao longo do processo eleitoral.

### **3. Da Impugnação dos Votos**

3.1. Apenas os fiscais indicados oficialmente poderão apresentar impugnação de imediato, à mesa apuradora.

3.2. Serão considerados votos nulos, as cédulas que:

3.2.1. Não contiverem autenticação da mesa receptora.

3.2.2. Contiverem rasuras.

3.2.3. Contiverem outros nomes além das chapas.

3.2.4. Tiverem mais de uma chapa assinalada.

### **4. Da Divulgação do Resultado**

4.1. A divulgação oficial dos resultados será realizada logo depois de concluída toda a apuração.

### **5. Dos Recursos**

5.1. Os recursos referentes à votação deverão ser entregues no protocolo da Reitoria até às 18:00 horas do **dia 20 de setembro de 2023**, que providenciará o encaminhamento à Comissão Eleitoral.

5.2. Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e fundamentados, sob pena de indeferimento.

5.2.1. A Comissão Eleitoral analisará os recursos para deferimento ou indeferimento no prazo de 24 horas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Comissão Eleitoral Eleições Reitoria Gestão 2024/2027

## **6. Disposições Finais**

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 6.2. Caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral ao Conselho Universitário da UENF.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Veiga de Carvalho  
Presidente da Comissão Eleitoral – 2023